

APROVADO
EM 09/03/17
Dircelei Francisco Bolina
Prefeita Municipal de Pugmil

Projeto de Lei nº 220/2017, de 02 de março de 2017.

"Altera o caput do Art. 113 da Lei Nº 005/2003, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre a licença à funcionária gestante do Estatuto dos Servidores Públicos de Pugmil e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 113, caput, da lei nº 005/2003, de 02 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113 - A servidora gestante fará jus à licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da sua remuneração."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PUGMIL, aos 02 dias do mês de março de 2017.


MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES
Prefeita Municipal